

Processo n.: @REC 22/00416444

Assunto: Recurso de Reexame contra a Decisão n. 145/2022, exarada no Processo n. @DEN-17/00747735

Interessado: José Roberto Martins

Procuradores: Zulmar Duarte de Oliveira Júnior e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 316/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, **por maioria de Votos**, decide:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto pelo Sr. José Roberto Martins, através de seus procuradores regularmente constituídos, em face da Decisão n. 145/2022, exarada no Processo n. @DEN-17/00747735, para ratificar na íntegra a deliberação recorrida.

2. Determinar o arquivamento dos autos.

3. Dar ciência desta Decisão ao Sr. José Roberto Martins, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Imbituba.

Ata n.: 5/2024

Data da Sessão: 04/03/2024 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Conselheiro com Voto vencido: Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator (art. 226, *caput*, do RITCE)

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC